

INTERESSADO: CENTRO TÉCNICO E APERFEIÇOAMENTO EM SAÚDE DE PERNAMBUCO - CTASPE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA.
RELATORA: CONSELHEIRA LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA
PROCESSO Nº 20/2009

PARECER CEE/PE Nº 137/2009-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 30/11/2009

I – RELATÓRIO:

Através de ofício protocolado em 22/01/2009 neste Conselho, Adriana Cavalcanti Bezerra, diretora do Centro Técnico e Aperfeiçoamento em Saúde de Pernambuco – CTASPE, localizado na Rua Vigário de Queiroz, nº 37, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE, solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Para tal, apresentou a seguinte documentação:

- Ofício da Instituição para o CEE/PE
- Ficha de Identificação Cadastral da Instituição Mantenedora e Mantida
- Cópia do Contrato de Constituição da Instituição
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
- Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal – PGFN
- Cópia do Contrato de Locação do imóvel
- Plantas das edificações e atestados de suas condições de habitabilidade e segurança, acompanhado de anotação de responsabilidade – ART
- Cópia do Atestado de Regularidade fornecida pelo Corpo de Bombeiros
- Cópia do Regimento Escolar
- Proposta Pedagógica
- Regime de trabalho
- Política de qualificação
- Declaração da dirigente de atendimento às exigências de acessibilidade das pessoas com deficiência
- Plano de Curso
- Política de Capacitação dos Professores
- Relação dos docentes com cópia dos currículos e/ou diplomas
- Modelo da declaração e do diploma de conclusão
- Relatório da SECTMA
- Ofício da Secretaria de Saúde do Cabo de Santo Agostinho disponibilizando equipamentos de saúde do município como campo de prática para o Curso
- Ofício da Diretora da Instituição ao Conselho, declarando algumas providências adotadas depois da 1ª Visita dos Especialistas.

No decorrer do Processo houve mudança na direção da Instituição e em 28 de setembro de 2009, a atual diretora, Lucineide Silva Mendes, apresentou nova documentação, dando conta de recentes providências adotadas:

- Ofício da Instituição de solicitação de autorização do Curso, assinado pela atual diretora, informando a reorganização dos espaços e a reestruturação da equipe
- Carta da presidenta do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED/CABO/PE

II – ANÁLISE:

Após o ingresso neste Conselho, o processo ora analisado, foi protocolado na SECTMA em 30/01/2009, de onde retornou em 02/04/2009 chegando a essa relatoria em 07/04/2009. O relatório da 1ª visita *in loco* realizada pela SECTMA através da comissão formada pelos especialistas, **Aline Teresa Santos Burgos, Letícia Moura Mulatinho e Dalila Estefânia de Assis Pereira Cruz**, designados pela Portaria SECTMA nº 075/2009, dá conta de que a documentação apresentada pela Instituição está adequada, porém faz restrições a alguns aspectos das condições de instalação, conforme trataremos ao longo dessa análise.

O Plano de Curso justifica a oferta, destacando a importância histórica da cidade do Cabo de Santo Agostinho, sua posição privilegiada na região metropolitana e no Polo Suape; apresenta um levantamento da rede de saúde do município, onde inclui dois Centros de Referência de Saúde da Mulher e um Centro de Referência em Tuberculose e Hemodiálise, um Centro de Referência para Adolescentes, três CAPES e o Hospital Metropolitano Sul, em construção, que beneficiará 439.963 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três) habitantes das cidades da região e do norte de Alagoas. Conclui a justificativa apontando para a necessidade de maior investimento na formação técnica de profissionais de saúde, para que estejam preparados para as exigências do mundo do trabalho e para o exercício da cidadania, em sintonia com os avanços tecnológicos.

Por tudo isso, orientado por um novo paradigma em que os cuidados da enfermagem visam à promoção da vida a partir do planejamento e da programação da assistência conforme as necessidades da população, o Curso pretende viabilizar o cuidado da enfermagem como um direito e a promoção da saúde e prevenção numa perspectiva de educação para saúde e auto cuidado; discutir a dinâmica do processo de trabalho na atenção de enfermagem nas diferentes faixas etárias, no aspecto individual e coletivo.

Os objetivos do curso, portanto, respondem ao apresentado na justificativa e subsidiam a construção do perfil profissional de conclusão, regulamentado por lei, que prevê a formação de competências gerais da área de saúde e competências básicas de caráter inter profissional, realizando atividades auxiliares, de nível técnico, na equipe de enfermagem e assistindo ao enfermeiro, reconhecendo no paciente um ser humano integral, aplicando as normas legais de biossegurança, exercendo, assim, uma função educativa junto ao paciente/cliente, aos demais profissionais e ao meio ambiente.

O Plano de Curso, nos aspectos de condições para ingresso no Curso, princípios da organização curricular, sua articulação e complementaridade com o ensino médio, flexibilização e atualização permanentes, estrutura da matriz curricular, carga horária, quadro docente e técnico, itinerário formativo, enfim, nos aspectos pedagógicos e técnicos, está adequado às exigências legais.

Quanto às condições das instalações, o 1º Relatório afirmava: que a Biblioteca, assim como o Laboratório de Informática e de Práticas, ainda não estavam concluídos, não tendo sido possível verificar acervo, layout, condições; que a quantidade de banheiros era insuficiente e os ambientes, pouco ventilados, embora bem iluminados. Quanto à acessibilidade, a Comissão relata ter encontrado apenas nos banheiros e que o acesso ao 1º andar onde estão previstas duas salas de aula

é feito por escada íngreme não tendo o prédio nenhum espaço para construção de rampa ou colocação de elevador; não encontrou nenhum tipo de simbologia, como prevê a legislação.

A Diretora da Instituição enviou ofício ao Conselho comprometendo-se a tomar as providências quanto aos Laboratórios, a Biblioteca e o acervo e se comprometendo a resolver o problema da acessibilidade em dois anos com a aquisição do prédio ao lado.

Solicitamos uma segunda visita da SECTMA à Instituição para comprovar o atendimento às exigências.

O relatório da segunda visita, realizada em 28/07/09, pela mesma comissão já designada por Portaria, reafirmou a existência de apenas uma sala de aula no térreo com capacidade para 25 a 30 alunos, a ausência de aeração natural, além de ambientes pequenos; no primeiro andar, confirma as informações de ambientes pequenos e com umidade, assim como ausência de Laboratório de Informática.

No entanto, no último ofício, a Instituição anuncia que reorganizou o espaço físico, de modo que oferecerá o Curso apenas na sala térrea, uma vez que o prédio não permite instalação de rampa ou de elevador que garanta a acessibilidade ao 1º andar; que acatou sugestão da Comissão, adequando a Secretaria na recepção; que disponibiliza três computadores com acesso à Internet, mas que se o pré-requisito forem 10 computadores, se compromete a adquirir mais sete; que, uma vez que só oferecerá uma turma, a sala de práticas tem estrutura suficiente, pois “quanto menor o número de alunos por aula prática melhor o seu rendimento”.

Por sua vez, o COMDED (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência) do Cabo, enviou uma carta, apensa ao Processo, onde afirma que o CETASPE “... adaptou seu espaço às necessidades das pessoas com deficiência e que as mudanças realizadas pela equipe administrativa do Centro Técnico significam reconhecer o respeito às pessoas”...

Esta relatoria levou o presente Processo para consulta à Câmara, que sugeriu uma diligência a ser realizada por um (a) assessor (a) do Conselho e por um especialista da SECTMA, para constatar, face as mudanças anunciadas pelos responsáveis, as atuais condições de oferta.

A Comissão formada pela coordenadora de Apoio à Educação Básica/CEE, Abmaria Cavalcante Angelim, acompanhada da técnica Aline Teresa Santos Burgos/SECTMA, ratificaram as informações da visita anterior: “de que o prédio não atende à Lei Federal nº 10.098/2000; não dispõe de laboratório de informática e não existe espaço para os alunos permanecerem antes do início das aulas – precisam esperar nas próprias salas de aulas”. Além disso, o relatório confirma a existência de um único banheiro no 1º andar, as cadeiras do laboratório empilhadas, dada a insuficiência do espaço, ausência de aeração natural na Biblioteca e na sala de aula, o que coloca a adequação do mobiliário das salas e os equipamentos e materiais do laboratório de prática específico para o Curso, em contraposição à precariedade do espaço físico.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, o voto é desfavorável ao credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, no CTASPE, localizado na Rua Vigário de Queiroz, nº. 37, Cabo de Santo Agostinho - Centro/PE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente - Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de novembro de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente